

Lei n.º 281

Conceda Auxílio

O Conselho Municipal de Barra do Lencóis, por seu Ven. q.º e Câmara Municipal decretou a 31 de janeiro de 1964 a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio de auxílio e impenhência de R\$ 500,00 (Quinhentos e quinhentos reais) a Associação Espirita "Humo Santo de Campos" desta cidade.

Art. 2.º - As despesas com esta Lei serão de R\$ 4.113,94, do vigente orçamento.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barra do Lencóis, 26 de Outubro de 1964

Vilto de Oliveira Costa
Presidente Municipal